

03 DE AGOSTO DE 2021



PROCESSO SELETIVO VEST FACELI 2021-2  
13ª CHAMADA DE SUPLENTES

EDITAL Nº 090/2021

COMISSÃO DE VESTIBULAR  
VESTIBULAR@FACELI.EDU.BR

**EDITAL Nº 090/2021**

**DIVULGA A 13ª CHAMADA DE  
SUPLENTE DO PROCESSO  
SELETIVO VEST FACELI 2021-2,  
PARA INÍCIO NO SEGUNDO  
SEMESTRE, TURNO NOTURNO.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 1384 de 02/12/2019 divulga, pelo presente edital, a **13ª chamada de suplentes** do Processo Seletivo Vest Faceli 2021-2, com oferta de vagas nos cursos de Administração, Direito e Pedagogia para ingresso no 2º semestre de 2021, no turno noturno.

**1. DOS CANDIDATOS SUPLENTE**

A lista com os(a)s candidatos(as) suplentes, em conformidade com a sua ordem de classificação e opção de cota, está disposta abaixo.

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - Início 2º Semestre de 2021 - Noturno**

**A - CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (30% DO TOTAL DE VAGAS)**

Lista dos(as) candidatos(as) suplentes, **optantes por cotas ou não**, em ordem decrescente de nota, para as vagas ofertadas, de acordo com o item 5.1, do Edital nº 039/2021 e que passam a compor a ampla concorrência.

Inscrição	Nome	Média	Resultado
202120399	LARISSA RODRIGUES FRANCO DOS SANTOS	585,20	Suplente

**5. DA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

5.1 Os(as) candidatos(as) suplentes ora convocados(as) deverão requerer matrícula **no período de 03 a 05/08/2021**, seguindo as determinações abaixo:

5.1.1 Para realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá solicitar agendamento para atendimento presencial, entrando em contato com a Secretaria Acadêmica da Faceli, por meio do telefone (27) 3373-7901, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h.

5.1.2 Não será realizado atendimento fora do horário agendado, para evitar aglomeração de pessoas no mesmo ambiente.

5.1.3 O(a) candidato(a) classificado(a) será atendido individualmente ou acompanhado de pai ou responsável, no caso de menor de idade, sendo **obrigatório** o uso de máscara de proteção facial por todos.

5.1.4 A Faceli irá disponibilizar espaços para atendimento, arejados e higienizados com álcool 70%, com distanciamento adequado, respeitando as normas definidas pelos órgãos de saúde.

5.2 Os(as) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

5.3 Os documentos necessários para a matrícula são:

- I. Boletim de notas do Enem, emitido pelo Inep, igual ao anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, **a ser acessado obrigatoriamente na Secretaria Acadêmica da Faceli, no site <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>**
- II. Ficha de matrícula a ser emitida pela Secretaria Acadêmica da Faceli e assinada pelo(a) candidato(a) no ato da matrícula.
- III. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar ou Histórico Escolar que declare que o aluno concluiu o Ensino Médio** por meio de curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou certificação obtida por meio da realização do Enem ou Encceja.
- IV. Documento de Identidade válido, sendo aceito um dentre os seguintes:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação;
  - d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional;
  - e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
  - f) Passaporte;
  - g) Registro Nacional de Estrangeiro;
  - h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica.
- V. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento;
- VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade;
- VII. Certidão de quitação eleitoral a ser acessada via internet no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- VIII. Cadastro de Pessoa Física – CPF original ou acessado via internet no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IX. Certidão de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, no ano em que fizer 18 (dezoito) anos;
- X. Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- XI. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;
- XII. Certidão de registro do consulado para estrangeiros;
- XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
- XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar com quem o(a) candidato(a) resida;

**Parágrafo Único – Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos originais, que serão digitalizados no ato e devolvidos.**

5.4 Além dos documentos listados acima, os(as) candidatos(as) **cotistas** deverão apresentar documentos conforme abaixo:

- a) Candidatos das **cotas do Grupo C1 (50%)**:

I - Histórico ou Declaração que comprove o Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral;

II - Histórico ou Declaração que comprove o Ensino Fundamental cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral;

III - Comprovação de renda conforme especificado no **Anexo I**.

b) Candidatos das **cotas do Grupo C2 (30%)**:

I - Histórico ou Declaração que comprove o Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral;

II - Histórico ou Declaração que comprove pelo menos 1 (um) ano cursado no Ensino Fundamental em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral;

III - Comprovação de renda conforme especificado no **Anexo I**.

c) Candidatos das **cotas do Grupo C3 (20%)**:

I - Histórico ou Declaração que comprove o Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral;

II - Comprovação de renda conforme especificado no **Anexo I**.

5.5 Para a comprovação da condição socioeconômica da renda familiar, considera-se:

- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores no mesmo domicílio.
- II. Renda familiar, a soma dos rendimentos BRUTOS auferidos por todas as pessoas da família, per capita, calculada na razão entre a renda familiar BRUTA mensal e o total de pessoas da família, observado o seguinte procedimento:

a) A renda familiar BRUTA mensal *per capita* será apurada calculando-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de requerimento de matrícula do(a) candidato(a); após, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). Nesse cálculo serão contabilizados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, inclusive os provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos desse cálculo os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) 13º salário e abono de férias;
- h) Rendimentos referentes aos programas de: Erradicação do Trabalho Infantil, Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Jovem Aprendiz;
- i) Outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres e/ou pandemias residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

- III. A veracidade das informações prestadas nos itens I e II poderá ser apurada mediante visita *in loco*, realizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Assistência Social, **à qual o candidato(a) está sujeito, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

5.6 Não serão aceitos documentos incompletos, vencidos ou rasurados.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Considerações gerais sobre a efetivação da matrícula:

- I. A matrícula dos(as) candidatos(as) ora convocados(as) deverá ser feita: (i) pelo(a) candidato(a) quando maior de idade; (ii) pelo(a) candidato(a) acompanhado(a) pelos pais ou responsável (quando menor), ou (iii) por terceiros, mediante procuração pública ou particular (com firma reconhecida), acompanhada de toda a documentação do(a) candidato(a) e da cópia de documento de identidade do(a) procurador(a).
- II. Todos(as) os(as) candidatos(as) ora convocados(as) dentro do número de vagas estabelecido para os cursos deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data e forma determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado(a) desistente, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a), para ocupação da vaga.
- III. O(a) candidato(a) ora convocado(a) que tiver sua matrícula indeferida, por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital, será eliminado(a) do processo seletivo.
- IV. O(a) candidato(a) cotista que for convocado para ocupar a vaga da ampla concorrência, fica dispensado de comprovar sua condição de cotista.
- V. O(a) candidato(a) inscrito como cotista, mas que não conseguir comprovar essa condição por meio de documentação válida, continuará concorrendo às vagas abertas à ampla concorrência.

6.2 Caso haja desistência, impedimento ou a não realização da matrícula por parte de candidato(a) ora convocado(a) dentro do número de vagas, convocar-se-ão candidatos(as) suplentes na forma e pelos critérios previstos neste Edital.

**6.3 O(a) aluno(a) matriculado(a) não poderá realizar o trancamento da matrícula no primeiro período do curso, sendo considerado abandono de curso, se o estudante reprovar por falta em todas as disciplinas.**

6.4 O(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer momento, em casos de fraude e/ou falsidade das informações declaradas, além de estar sujeito(a) a outras penalidades legais.

6.5 Não será permitida a troca de opção de curso, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vest Faceli 2021-2.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Linhares – ES para qualquer ação fundada neste edital e suas normas do processo seletivo.

7.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Vest Faceli 2021-2.

**Original assinado**

**Me. Rodrigo Teixeira Coffler**

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI

## ANEXO I

### LISTA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS

1. Formulário de composição familiar (Anexo II).
2. Documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família:
  - 2.1. Em caso de trabalhadores assalariados:
    - I. Contracheques dos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
    - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais); ou
    - III. Documento de Arrecadação do eSocial – DAE com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos; ou
    - IV. Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula, que comprove o recebimento do salário; ou
    - V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF referente ao último exercício, acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
      - 2.1.1. Caso o trabalhador assalariado tenha recebido alguma parcela do seguro desemprego nos três últimos meses anteriores ao requerimento da matrícula, deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro desemprego juntamente com outro comprovante de renda citado acima.
  - 2.2. Os(as) candidatos(as) e os membros do seu grupo familiar que estiverem desempregados devem apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a declaração de dependência financeira preenchida (Anexo III).
  - 2.3. Em caso de atividade rural (proprietário, produtor, outros):
    - I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
    - II. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria; ou
    - III. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dentro do prazo de validade, quando for o caso; ou

- IV. Extratos bancários da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica, dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
- V. Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses; ou
- VI. Declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

2.4. Em caso de aposentados e pensionistas:

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Os isentos devem apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao último exercício; ou
- III. Extratos bancários dos três meses anteriores à data de matrícula que comprove o recebimento da pensão ou aposentadoria.

2.4.1. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso, além dos documentos acima.

2.5. Em caso de autônomos e profissionais liberais:

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
  - II. Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros do grupo familiar; ou
  - III. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
  - IV. Extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a); ou
  - V. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) emitida por Contador habilitado dos três meses anteriores ao requerimento da matrícula.
- 2.6. Para a comprovação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- I. Comprovante da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; ou

III. Extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula.

2.7. Em caso de microempreendedores individuais:

I. Recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao último exercício.

2.8. Para os membros do grupo familiar menores de idade, apresentar certidão de nascimento ou documento de identidade para comprovação da idade.

3. A documentação que comprova a renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, deve-se apresentar o Comprovante do Número de Identificação Social – NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Este item não isenta o(a) candidato(a) de apresentar demais documentos exigidos para a matrícula.

3.1 Só será aceito o comprovante de CadÚnico dentro do prazo de validade. O Decreto nº 6.135/2007 estabelece que “as informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação”.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

**I – Identificação do(a) candidato(a)**

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data de nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Celular:			
E-mail:			

**II – Composição Familiar**

Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta mensal* (R\$)
Renda bruta total familiar:* R\$			Renda per capita:* R\$	

\*A ser preenchido pela Secretaria Acadêmica

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro à Faceli que não exerço atualmente, nenhum tipo de atividade remunerada, sendo financeiramente dependente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (grau de parentesco) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo a Faceli a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração para que esta produza os efeitos legais e de direito a que se destina, e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante